



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 4/2020

Pregão Nº: 2/2020

1 - DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Santo Antonio, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.039/0001-72, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5.499/19, de 30 de dezembro de 2019, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 4/2020 na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, do tipo Menor preço - Total Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 14/02/20 as 08:00, iniciando-se a sessão pública no dia 14/02/20 as 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para coleta e realização de exames laboratoriais aos munícipes, conforme relação anexa ao processo. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

Obs: as empresas vencedoras deverão disponibilizar a coleta e exames nas dependência da empresa dentro do Perímetro Urbano do Município.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

- Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Nota Explicativa : A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de credenciamento, é recomendação do TCU (Acórdão nº1.793/2011- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art.12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO N°: 4/2020

MODALIDADE: Pregão N° 2/2020

ABERTURA: 14/02/20 HORA: 08:00

- a) Para preenchimento de proposta, deverá ser usado o programa chamado KIT PROPOSTA.
- b) Ao finalizar o preenchimento, deverá ser gerado o arquivo com as informações todas preenchidas. Este arquivo deverá obrigatoriamente, acompanhar a proposta impressa e deverá ser entregue através de mídia(CD ou Pendrive). Para obter maiores informações e solicitar o programa, e o arquivo com a proposta, deve-se entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações através do e-mail: licitacao@jardinopolis.sc.gov.br ou fone 049 3337 0004 com Valter Teló.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovação da qualificação do responsável técnico pela empresa.

Alvará sanitário da sede do licitante

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA

DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 4/2020

MODALIDADE: Pregão Nº 2/2020

ABERTURA: 14/02/20 HORA: 08:00

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO (ata)

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada 12 meses, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o) . Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. O Contrato (ATA) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Até o dia 10 do mês subsequente.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar os produtos solicitados, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da solicitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.

Jardinópolis, 30/01/20

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº .4/2020

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 4/2020**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para coleta e realização de exames laboratoriais aos munícipes, conforme relação anexa ao processo.

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Un.	Valor Item
1	1	Determinação de Curva Glicêmica	60	un	5,1900	311,40
1	2	Determinação de Curva Glicêmica Classica	10	un	10,0000	100,00
1	3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	450	un	2,6400	1.188,00
1	4	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTIREIPSINAO	30	un	3,6800	110,40
1	5	DOSAGEM DE AMILASE	50	un	3,2100	160,50
1	6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	un	2,8700	287,00
1	7	DOSAGEM DE CALCIO	70	un	2,6400	184,80
1	8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1.000	un	5,0200	5.020,00
1	9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1.000	un	5,0200	5.020,00
1	10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.200	un	2,6400	3.168,00
1	11	DOSAGEM DE COLINESTERASE	30	un	4,2300	126,90
1	12	DOSAGEM DE CREATININA	750	un	2,6400	1.980,00
1	13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	50	un	4,2300	211,50
1	14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100	un	4,1200	412,00
1	15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATIÇÃO	40	un	4,2300	169,20
1	16	DOSAGEM DE FERRITINA	150	un	15,5900	2.338,50
1	17	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50	un	4,0000	200,00
1	18	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	15	un	2,0100	30,15
1	19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	un	2,8700	287,00
1	20	DOSAGEM DE FOSFORO	30	un	2,6400	79,20
1	21	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRASFERASE	100	un	4,0400	404,00
1	22	DOSAGEM DE GLICOSE	1.400	un	2,6400	3.696,00
1	23	DOSAGEM DE GLICOSE FOSFATO DESIDROGENASE	15	un	3,6800	55,20
1	24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	un	8,3200	2.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	25	DOSAGEM DE LIPASE	50	un	2,8700	143,50
1	26	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	un	2,0100	100,50
1	27	DOSAGEM DE ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	50	un	3,6800	184,00
1	28	DOSAGEM DE POTASSIO	150	un	2,6400	396,00
1	29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	30	un	1,6100	48,30
1	30	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÖES	30	un	2,6400	79,20
1	31	DOSAGEM DE SODIO	120	un	2,6400	316,80
1	32	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO	450	un	2,8700	1.291,50
1	33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP	450	un	2,8700	1.291,50
1	34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	30	un	5,8900	176,70
1	35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.400	un	5,0200	7.028,00
1	36	DOSAGEM DE UREIA	300	un	2,6400	792,00
1	37	DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	un	17,0000	2.040,00
1	38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	un	2,9100	1.455,00
1	39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	120	un	2,7300	327,60
1	40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	120	un	2,7300	327,60
1	41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	90	un	9,0000	810,00
1	42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	200	un	5,7700	1.154,00
1	43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATVID. DA PROTROMBINA TAP	300	un	2,7300	819,00
1	44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS	300	un	2,7300	819,00
1	45	HEMOGRAMA COMPLETO	1.400	un	4,1100	5.754,00
1	46	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDEO	100	un	2,8300	283,00
1	47	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	60	un	9,2500	555,00
1	48	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	10	un	15,0600	150,60
1	49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO PSA	400	un	16,4200	6.568,00
1	50	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	8	un	13,5500	108,40
1	51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10	un	17,1600	171,60
1	52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	10	un	17,1600	171,60
1	53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	40	un	19,7300	789,20
1	54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	50	un	11,6100	580,50
1	55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	40	un	17,1600	686,40
1	56	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100	un	2,0800	208,00
1	57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	20	un	10,0000	200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2	50	un	14,3200	716,00
1	59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV-1+HTLV2	30	un	18,5500	556,50
1	60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	un	20,5500	411,00
1	61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	20	un	21,3300	426,60
1	62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	20	un	21,3300	426,60
1	63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	40	un	4,0400	161,60
1	64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	un	17,1600	171,60
1	65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	un	17,1600	171,60
1	66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	10	un	17,1600	171,60
1	67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10	un	17,1600	171,60
1	68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	80	un	24,5500	1.964,00
1	69	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE	130	un	17,1600	2.230,80
1	70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	50	un	8,1200	406,00
1	71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	130	un	19,7300	2.564,90
1	72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	80	un	18,5500	1.484,00
1	73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE	80	un	21,3300	1.706,40
1	74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	50	un	21,3300	1.066,50
1	75	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	80	un	21,3300	1.706,40
1	76	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDA	30	un	17,1600	514,80
1	77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	100	un	16,9700	1.697,00
1	78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	80	un	21,3300	1.706,40
1	79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	80	un	19,7300	1.578,40
1	80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	un	21,3300	2.133,00
1	81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	10	un	14,7400	147,40
1	82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	30	un	21,3300	639,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		VIRUS DA HEPATITE A HAV				
1	83	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	30	un	15,3500	460,50
1	84	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	100	un	21,3300	2.133,00
1	85	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	100	un	21,3300	2.133,00
1	86	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	10	un	4,1000	41,00
1	87	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENOESPECIFICA	50	un	9,2500	462,50
1	88	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	15	un	14,3200	214,80
1	89	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EMGESTANTE	120	un	4,0400	484,80
1	90	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA	30	un	1,6500	49,50
1	91	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30	un	3,0000	90,00
1	92	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	30	un	3,0000	90,00
1	93	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	250	un	3,0000	750,00
1	94	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	1.400	un	5,3000	7.420,00
1	95	CLEARANCE DE CREATININA	70	bs	5,0200	351,40
1	96	CLEARANDE DE UREIA	30	un	3,5100	105,30
1	97	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA UEINA	25	un	8,1200	203,00
1	98	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	25	un	3,0000	75,00
1	99	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	50	un	12,5400	627,00
1	100	DOSAGEM DE CALCITONINA	10	un	17,8900	178,90
1	101	DOSAGEM DE CORTISOL	30	un	12,2600	367,80
1	102	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	10	un	14,0000	140,00
1	103	DOSAGEM DE ESTRADIOL	40	un	10,1500	406,00
1	104	DOSAGEM DE ESTRIOL	40	un	12,6300	505,20
1	105	DOSAGEM DE ESTRONA	40	un	11,1200	444,80
1	106	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCGBETA HCG	100	un	9,7600	976,00
1	107	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	10	un	12,7000	127,00
1	108	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	50	un	9,8200	491,00
1	109	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	50	un	11,1600	558,00
1	110	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOETIMULANTE TSH	800	un	11,1500	8.920,00
1	111	DOSAGEM DE PARATORMONIO	30	un	43,1300	1.293,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	112	DOSAGEM DE PROGESTERONA	25	un	12,6300	315,75
1	113	DOSAGEM DE PROLACTINA	25	un	12,6300	315,75
1	114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDRISTERONA DHEAS	20	un	16,3100	326,20
1	115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	un	12,9800	389,40
1	116	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	30	un	16,3100	489,30
1	117	DOSAGEM DE TRIOGLOBULINA	20	un	18,1000	362,00
1	118	DOSAGEM DE TIROXINA T4	150	un	10,9000	1.635,00
1	119	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	600	un	13,6000	8.160,00
1	120	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3	100	un	10,8400	1.084,00
1	121	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10	un	18,0000	180,00
1	122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	20	un	20,1600	403,20
1	123	DOSAGEM DE CHUMBO	10	un	8,8300	88,30
1	124	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	10	un	4,1100	41,10
1	125	DOSAGEM DE LITIO	10	un	3,2100	32,10
1	126	DOSAGEM DE ZINCO	40	un	15,6500	626,00
1	127	ANTIBIOGRAMA	350	un	6,1300	2.145,50
1	128	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	100	un	13,3300	1.333,00
1	129	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	15	un	4,2000	63,00
1	130	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE	15	un	6,0100	90,15
1	131	BACILOSCOPIA DIRETA PARA HANSENIASE	15	un	4,2000	63,00
1	132	BACTEROSCOPIA GRAM	30	un	4,0000	120,00
1	133	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	350	un	8,0400	2.814,00
1	134	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DIRETO	20	un	4,0000	80,00
1	135	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	un	2,9600	148,00
1	136	PESQUISA DE FATOR RH INCLUIDO D FRACO	50	un	2,9600	148,00
1	137	VITAMINA D3 25 OH	80	un	50,0000	4.000,00
1	138	DOSAGEM DE CA 125	10	un	20,5000	205,00
1	139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	300	un	18,8000	5.640,00
1	140	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	15	un	5,0200	75,30
1	141	DOSAGEM DE CLORETO	20	un	1,8500	37,00
1	142	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	20	un	2,7300	54,60
1	143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEM IGG IGM IGA	20	un	24,5500	491,00
1	144	DENGUE TESTE RÁPIDO	15	un	35,2000	528,00
1	145	CARIOTIPO BANDA G	2	un	395,0000	790,00
1	146	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR CARGA	2	un	295,0000	590,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		VIRAL			0	
1	147	TESTE DE COOMBS INDIRETO	20	un	11,2500	225,00
1	148	TESTE DE COOMBS DIRETO	20	un	11,2500	225,00
1	149	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	un	5,4100	54,10
1	150	ROSA BENGALA ANTI BRUCELAS	10	un	5,3000	53,00
1	151	DOSAGEM DE ALBUMINA	40	un	9,8700	394,80

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 11 meses

JARDINÓPOLIS, 30/01/20

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 4/2020

OBJETO:

ABERTURA DIA: 14/02/20

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2020

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e realização de exames laboratoriais aos munícipes, conforme relação anexa ao processo.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Número do Processo/Ano do Processo - PREGÃO Nº Número da Modalidade/Ano do Processo

As Hora de Julgamento das Propostas, do dia Data de Julgamento das Propostas, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 5.499/19, de 30 de dezembro de 2019, para abertura da Licitação Número do Processo/Ano do Processo, na modalidade Descrição da Modalidade Tipo Descrição do Critério sob o nº Número da Modalidade/Ano do Processo, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para Descrição do Objeto.

Participaram do presente Descrição da Modalidade as seguintes empresas:

E R R O

Após o recebimento da documentação referente os credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representada conforme solicitado no edital Número do Processo/Ano do Processo.

Empresa

Credenciado

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presente a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital Número do Processo/2020 Pregão n.º Número da Modalidade/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo/2020, Pregão Presencial nº 2/2020.

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. DA PUBLICIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital 4/2020, Pregão n.º 2/2020.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Eu Valter Teló, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, Data de Julgamento das Propostas.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Prefeito Municipal

Representante Legal